

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 086/2017 ANO VIII

Divulgação: segunda-feira, 15 de maio de 2017

Publicação: terça-feira, 16 de maio de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

Cargo: Auditora Interna

Matrícula: JME-0192-9

Destino: Recife/PE

Atividade: Participar do **III Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário**, a ser realizado em Recife - PE, no período de 07/06/2017 a 09/06/2017.

Período de afastamento: 06/06/17 a 11/06/17

Concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal, aos servidores:.

- Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, JME- 0352-2, 01 (um) dia, em 02/05/2017;

- Leopoldo Vicente Batista Faria, JME- 0409-0, 03 (três) dias, a partir de 02/05/2017.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 990, 10 DE MAIO DE 2017

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para apreciar habeas corpus e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Juiz Jadir Silva, no período das 18h do dia 15 de maio de 2017 às 7h59min do dia 22 de maio de 2017.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Eli Alvarenga e Zélia Maria Bernardo.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio do PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57887MG => 5; 69315MG => 7, 9; 78050MG => 2; 78201MG => 5; 81234MG => 1; 82331MG => 5; 95574MG => 8; 96346MG => 1; 96347MG => 1; 106073MG => 8; 106114MG => 3, 4; 108285MG => 1; 109709MG => 5; 111515MG => 2; 117171MG => 8; 117309MG => 2; 117797MG => 3; 120301MG => 2; 120594MG => 6; 121402MG => 8; 126015MG => 1; 126484MG => 7; 126800MG => 2; 127377MG => 2; 128367MG => 1; 132150MG => 5; 134555MG => 1; 135326MG => 2; 135365MG => 5; 136724MG => 2; 145316MG => 1; 149675MG => 9; 159247MG => 1; 160357MG => 3; 161816MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000481-46.2017.9.13.0001

Réu: Jonathan Antonio Araujo Silva => Indeferido o pedido de saída temporária constante de fls. 330/331, requerido pela defesa, pelas razões de fato e de direito constante na decisão de fls. 335. Adv.: Andrey Camargos Lorens, Cristiane Trani Gomes, Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant Ana, Flavio Gibson de Alvarenga, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Odair Dias Cerqueira, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

2 - 0000482-31.2017.9.13.0001

Réu: Edvaldo Alves => Indeferido o pedido de saída temporária constante de fls. 280/281. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Barbara Guilherme Fernandes de Souza, Domingos Savio de Mendonca, Jayme Eulalio de Oliveira, Marina Rosa Cotta Viana, Milene Neves Otoni, Silas Teixeira Moreira, Zoe Ferreira Santos.

3 - 0001235-22.2016.9.13.0001

Réu: Antonio Nides de Oliveira Nunes => Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a Defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Carlos Galvao Neto, Luiz Carlos de Moraes, Vicente Jose da Silva.

4 - 0001794-47.2014.9.13.0001

Réu: Stevens Jekson Soares Queiroz => Redesignada para o dia 24 de maio de 2017, às 14:00 horas, a audiência de julgamento. Adv.: Carlos Galvao Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0001581-72.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alvaro Marques de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação prescrita no artigo 3º, da Resolução 104/2011, do TJMMG, em duas vias, devendo ser observada a alínea "g", do mesmo artigo. Adv.: Bruno Campelo Lima Cabo, Hamilton Gomes Pereira, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida, Mauricio de Deus Lopes.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000376-66.2017.9.13.0002

Réu: Luiz Claudio Mendes de Oliveira => Os requerimentos apresentados pela Defesa ficam indeferidos, conforme decisão judicial acostada aos autos. Quanto ao pedido de exceção de incompetência, este será decidido em audiência. Aguarde-se a realização do julgamento. (Inteiro teor da decisão disponível no site do TJMMG). Adv.: Fernando Muniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000302-09.2017.9.13.0003

Réu: Claudio Manoel de Souza => Vista à Defesa de Cláudio Manoel de Souza e de Rafael Pereira Nazário, para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Fernando Soares Miranda, Lucia de Fatima Correa.

Réu: Leandro de Souza Costa => Vista à Defesa de Cláudio Manoel de Souza e de Rafael Pereira Nazário, para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Leticia Barra Vieira.

Réu: Rafael Pereira Nazario => Vista à Defesa de Cláudio Manoel de Souza e de Rafael Pereira Nazário, para quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia. Adv.: Fernando Soares Miranda, Lucia de Fatima Correa.

8 - 0000325-91.2013.9.13.0003

Réu: Wanderson Marinho da Silva, Junio de Barros do Espirito Santo => Recebido os recursos de apelação apresentados às fls. 885 e 886, no efeito devolutivo, nos termos do art. 532, do CPPM. Abertura de vista, sucessiva, à defesa dos acusados para que apresentem razões de apelação. Adv.: Aurea Maria Mendes da Silva, Cynara Costa de Oliveira, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0000440-10.2016.9.13.0003

Réu: Wladimir Pereira Lima => Vista a Defesa da Carta Precatória juntada. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.